

## **LEI MUNICIPAL Nº 069/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ASSINAR CONVÊNIO PARA  
COLABORAÇÃO COM A JUSTIÇA  
ELEITORAL DO ESTADO.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

### **LEI:**

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a assinar Convênio, para colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, nas seguintes condições:

I – a Prefeitura Municipal cederá ao Juízo Eleitoral, permanentemente, funcionários de seu quadro próprio, em número suficiente para o atendimento dos serviços eleitorais determinado mediante comum acordo entre o Juiz Eleitoral e a Prefeita Municipal;

II – A Prefeitura Municipal em anos de Eleição colocará a disposição viaturas e combustível, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre o Juiz Eleitoral e a prefeita Municipal;

III- Durante a apuração dos votos a Prefeitura Municipal deverá prestar auxílio financeiro destinado às despesas de alimentação das pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços à Zona Eleitoral, cujas necessidades financeiras deverão ser previstas com antecedências mínimas de 30 (trinta) dias da data das Eleições;

IV – Nos demais períodos, a Prefeitura também prestará auxílio financeiro ao Cartório Eleitoral na comarca, na medida em que este necessitar.

V – Todo e qualquer auxílio será suportado pelas Prefeituras Conveniadas que integram a Comarca, proporcionalmente ao seu Eleitorado, e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente ao seu recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas.

VI – O presente Convênio será executado sem ônus para a Justiça eleitoral;

VII – Para o presente exercício, se necessário, será aberto crédito suplementar;

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2004.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE JULHO DE 2001

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES**  
**Sec. Da Administração, Planejamento e Fazenda**